



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde.

Trata-se da análise de impugnação oposta por **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, em Araçatuba/SP.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação oposta é tempestiva, uma vez que respeitou o disposto no artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ainda, o item 18.2 do instrumento convocatório estabelece que as impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser apresentadas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Nessa esteira, verifica-se que a impugnação oposta pela empresa foi encaminhada através do Portal de Compras Públicas, no dia **15/12/2025**, estando, portanto, tempestiva.

Outrossim, vale destacar o disposto no item 18.8 do edital, o qual prevê que “a petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital)”. Nesse contexto, a impugnação oposta deixou de cumprir a integralidade do requisito disposto, pois não veio acompanhada de estatuto, contrato social ou outro documento pertinente.

Registra-se que, em que pese o desatendimento dos requisitos de admissibilidade dispostos em edital, a impugnação será recebida e analisada, em observância ao direito de petição constitucionalmente assegurado e em homenagem ao princípio da autotutela administrativa.

Deste modo, passa-se à análise do mérito.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em suas razões, a impugnante alega que o valor de referência (R\$ 136,76)





estipulado para o item 44 (balança digital) é inexecutável, alegando que o valor não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado. Referiu que a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.

Aduziu, ainda, que a estimativa de preços do item 44 é insuficiente até para cobertura dos custos do produto, salário e os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Acrescentou que somente a taxa INMETRO para balanças portáteis 150 kg a 300 kg custa R\$ 165,40.

Ao final, a empresa requereu o recebimento e deferimento de sua impugnação para alterar o descritivo do item 44, incluindo-se a exigência de certificação INMETRO/Selo INMETRO e/ou aprovado INMETRO, bem como para que seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter valor referencial exequível.

É o breve relato.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que os atos praticados por esta Administração Pública em seus procedimentos licitatórios estão embasados em todos os princípios insculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. Do mesmo modo, estão vinculados aos objetivos previstos no artigo 11, da Lei em comento, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecutáveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No que diz respeito ao mérito da impugnação oposta, considerando o caráter técnico dos argumentos apresentados, requisitou-se subsídios formais à área técnica, com a remessa das alegações para a apreciação da Secretaria de Esporte e Lazer.

Em resposta, a área técnica emitiu o ofício nº 9/2025 (em anexo), postulando a retificação do valor de referência do item 44, a fim de assegurar conformidade com o praticado pelo mercado. Segue transcrição da manifestação técnica:

Considerando os questionamentos que surgiram sobre o item 44 (Balança Digital), referente ao processo licitatório de registro de preço de materiais esportivos, informamos que estamos retificando o valor do item para que fique de acordo com o preço atual de mercado. Os valores foram baseados em pesquisa realizada no Banco de preços Nacional

Item 44 - Balança Digital

Balança digital

* Suporte até 180 kg *

Plataforma de pesagem em aço inoxidável ou material de alta resistência e fácil higienização, com ou sem coluna/torre. * Display: Indicador digital (visor) para apresentação clara do resultado da pesagem.

* Tara, zero automático

* CERTIFICAÇÃO : INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO





INMETRO
Valor: R\$ 983,98.

Assim, considerando o exposto pela Secretaria de Esporte e Lazer, entendo por acolher a impugnação apresentada, para o fim de retificar o valor de referência do item 44 para R\$ 983,98.

Outrossim, vale destacar que o requerimento da impugnante quanto à alteração do descritivo do item 44 para o fim de incluir a exigência de certificação INMETRO perdeu seu objeto, visto que já foi apreciada e acolhida em momento anterior, o que gerou, inclusive, a 2ª retificação do edital, publicada no dia 08/12/2025 no portal de compras públicas:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				PROCESSOS	APRENDA	TRANSPARÊNCIA	DOCUMENTOS	SOBRE ▾	BLOG	CONTATO ▾	CADASTRE-SE ▾
Documentos do Processo		Documentos de Fornecedores									
ANEXO II - Termo de Referência.pdf	Edital	11/11/2025-14:34:50	Baixar Arquivo								
ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.pdf	Edital	11/11/2025-14:34:50	Baixar Arquivo								
RETIFICAÇÃO.pdf	Edital	26/11/2025-13:45:47	Baixar Arquivo								
2ª RETIFICAÇÃO - Pregão eletrônico nº 78-2025.pdf	Edital	08/12/2025-13:20:41	Baixar Arquivo								

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, seguindo os princípios licitatórios e constitucionais, decido por receber e, no mérito, julgar **PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, nos termos do ofício nº 9/2025, emitido pela Secretaria de Esporte e Lazer, parte integrante da presente decisão.

Por consequência da presente decisão, haverá a retificação do valor referencial do item 44, do Pregão Eletrônico nº 78/2025, o qual passará a ser de R\$ 983,98 por unidade.

Gramado, 17 de dezembro de 2025.

Adriana Camargo
Pregoeira





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ofício nº 9/2025

Gramado/RS, 16 de Dezembro de 2025

Ao senhor

Frederico Augusto Pellicoli Dias

Diretor de Compras e Licitações

Secretaria Municipal da Administração

Área de Licitações e Contratos

Gramado/RS

ASSUNTO: Retificação Valor do item processo licitatório para aquisição de material esportivo - Item 44 - Balança Digital.

Senhor Diretor,

Considerando os questionamentos que surgiram sobre o item 44 (Balança Digital), referente ao processo licitatório de registro de preço de materiais esportivos, informamos que estamos retificando o valor do item para que fique de acordo com o preço atual de mercado. Os valores foram baseados em pesquisa realizada no Banco de preços Nacional

Item 44 - Balança Digital

Balança digital

* Suporte até 180 kg *

Plataforma de pesagem em aço inoxidável ou material de alta resistência e fácil higienização, com ou sem coluna/torre. * Display: Indicador digital (visor) para apresentação clara do resultado da pesagem.

* Tara, zero automático

* CERTIFICAÇÃO : INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO INMETRO .

Valor: R\$ 983,98.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente

por:

LUCAS RAFAEL ROLDO

Secretário do Esporte e Lazer

16/12/2025 10:59:23

Lucas Rafael Roldo

Secretário de Esporte e Lazer



Relatório Resumido de Cotação: cotação rápida 363

Pesquisa realizada entre 16/12/2025 09:14:02 e 16/12/2025 09:23:55

Relatório gerado no dia 16/12/2025 09:35:15 (IP: 187.103.245.250)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) balanca digital portatil tipo profissional capacidade 200 kg graduacao 100g funcao liga e desliga automatico. plataforma de aco piso anti derrapante pes com regulagem de altura. com selo de aprovacao do inmetro.	3	1 Unidade	R\$ 983,98 (un)	-	R\$ 983,98	100%	R\$ 983,98

Valor Global: R\$ 983,98

Valor do item em relação ao total

1) balanca digital...

